

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU**

**CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA FACULDADE DE
TECNOLOGIA DE BOTUCATU**

(Versão Professor)

Botucatu - SP

Agosto – 2016

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA DO TCC	5
CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO	6
CAPÍTULO IV – DO ORIENTADO	7
CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO ESCRITA.....	8
CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO	9
CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC.....	11
CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE BANCA EXAMINADORA DO TCC.....	13
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este conjunto de disposições normatiza as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo esta exigência do Projeto Pedagógico para conclusão de cada curso de graduação em tecnologia da Faculdade de Tecnologia de Botucatu (Fatec-BT).

Artigo 2º - O TCC constitui-se em uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência, conforme o estabelecido na proposta do Projeto Pedagógico dos Cursos de Tecnologia da Fatec-BT, é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do grau de Tecnólogo, conforme a Deliberação CEETEPS 12 de 14/12/2009.

Artigo 3º - Os temas de TCC deverão estar relacionados com os assuntos de cada curso, suas áreas afins, ou com áreas relacionadas às suas aplicações. As áreas de pesquisa e sugestão de temas serão definidas pelos professores orientadores e alunos orientados e deverão ser devidamente aprovados pela coordenação do respectivo curso.

Artigo 4º - O TCC pode ser apresentado como resultado de análises de casos, análise de desempenho, desenvolvimento de instrumentos, desenvolvimento e/ou implantação de sistemas, equipamentos, processos, memorial descritivo de protótipos, plano de negócio, entre outros, de acordo com a natureza e os fins do curso.

Artigo 5º - Além da forma monográfica, outras modalidades de TCC – tais como: Relatório Completo de Estágio Obrigatório; Relatório de Iniciação Científica; Artigo Científico (que atenda às normas exigidas por periódico científico com ISSN), desde



que o aluno seja o único autor, além do orientador, quando este for o caso; Livro ou Capítulo de Livro (publicado e com ISBN), desde que o aluno seja o único autor, além do orientador, quando este for o caso; Artigo Científico apresentado na JORNACITEC (na forma de resumo expandido), desde que o aluno seja o único autor, além do orientador e/ou coorientador, quando este for o caso; Patente; Relato Técnico; Relatório de Práticas Profissionais em Radiologia e Desenvolvimento de um Software ou Site (com o respectivo manual do usuário) – poderão ser aceitas, desde que atendidas às disposições e condições estabelecidas nesta proposta.

§ 1º O TCC deverá ser elaborado de forma individual.

§ 2º O TCC deverá ser apresentado nas formas escrita e oral; estar de acordo com a proposta curricular de cada curso; estar inserido nas linhas temáticas oferecidas e/ou conforme anuência do professor orientador e do coordenador de curso.

Artigo 6º – O TCC seguirá os padrões determinados pelo Manual de Normatização de TCC da Fatec-BT.

Artigo 7º – A estrutura do TCC, quando apresentado de forma monográfica, compreende: pré-texto, texto e pós-texto e deve atender às exigências das metodologias propostas: Pesquisa Experimental ou Pesquisa Organizacional, podendo o professor-orientador optar por uma delas; e, ainda, Revisão de Literatura Discutida, opção metodológica exclusiva para os cursos de Agronegócio e Radiologia.

§ 1ª **Pesquisa Experimental** é aquela em que o TCC assume as características de um relatório de pesquisa para atender aos levantamentos amostrais;

§ 2º A **Pesquisa Organizacional** constitui a estrutura de trabalhos que resultam de estudo de caso, análise de desempenho, desenvolvimento de instrumentos, desenvolvimento de sistemas, ferramentas tecnológicas, equipamentos, processos, memorial descritivo de protótipos entre outros.



§ 3º A **Revisão de Literatura Discutida** tem por finalidade mostrar o que existe na literatura pertinente, informações e sugestões sobre o assunto em estudo, bem como se trata de uma confirmação da utilidade da pesquisa, quer para cobrir lacunas existentes na literatura, quer para reforçar trabalhos já realizados e que necessitem confirmação e continuação; desse modo, suas principais funções são demonstrar indiretamente a necessidade ou oportunidade do estudo e auxiliar a interpretação dos resultados.

Artigo 8º - Quando na modalidade de Relatório Completo de Estágio Obrigatório, o TCC deverá estar de acordo com a proposta curricular do respectivo curso, conforme o Estágio Curricular efetuado pelo aluno nas áreas de estágio oferecidas e com a anuência de uma banca examinadora definida pela coordenação do respectivo curso. Neste caso, não se trata apenas de um documento que contenha o relato completo e objetivo do cumprimento de estágio exigido regimentalmente pela faculdade, mas de um relato de estágio com características próprias e peculiares, contendo experiências vividas, relatos de programas acompanhados ou desenvolvidos, objetivos propostos e alcançados, observações técnicas realizadas e melhorias implantadas pela empresa. Esta modalidade também poderá ser utilizada em caso de Estágio por Equivalência.

Artigo 9º - O Relatório de Pesquisa de Iniciação Científica poderá ser considerado como TCC, desde que esteja de acordo com a proposta curricular do respectivo curso.

Artigo 10 – O Artigo Científico poderá ser considerado como TCC desde que seja aprovado pela banca examinadora e atenda às normas exigidas pela revista ou



periódico com ISSN a que foi ou será submetido, por isso o aluno deverá anexar ao trabalho as instruções para autores da revista utilizada como referência para a elaboração do artigo. Deverá estar de acordo com a proposta curricular do respectivo curso. O artigo científico, na modalidade de Revisão de Literatura Discutida, é opção metodológica exclusiva para os cursos de Agronegócio e Radiologia.

Artigo 11 – O Capítulo de Livro e/ou Livro poderá ser considerado como TCC. Desse modo, deverá ser encaminhado, com a referência bibliográfica completa em que consta sua publicação ou aceite de publicação, assim como uma cópia ou exemplar da publicação, ao orientador e, em seguida, ao coordenador do curso, de acordo com a proposta curricular do respectivo curso.

Artigo 12 – O Artigo Científico apresentado na JORNACITEC, na forma de resumo expandido, poderá ser considerado como TCC desde que seja aprovado pela banca examinadora da comunicação oral da JORNACITEC, atendendo às normas exigidas pela Comissão Científica e Organizadora do evento a que foi submetido. Deverá estar de acordo com a proposta curricular do respectivo curso.

Artigo 13 - O Relato Técnico poderá ser considerado como TCC, desde que esteja de acordo com a proposta curricular do respectivo curso.

Artigo 14 – O Relatório de Práticas Profissionais em Radiologia poderá ser considerado como TCC, desde que esteja de acordo com a proposta curricular do respectivo curso.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA DO TCC



Artigo 15 - Cada curso da Fatec-BT, de acordo com seu Projeto Pedagógico, deverá desenvolver o TCC conforme definido nos Artigos 4º, 5º e 6º, sendo para tanto, obedecidas às devidas especificidades.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Artigo 16 - A orientação do TCC é entendida como processo de acompanhamento técnico, didático e pedagógico e será de responsabilidade de docentes que ministrem aula para os cursos da Fatec-BT:

§ 1º O número máximo de orientados por docente deverá obedecer ao limite estabelecido pela coordenação do curso.

§ 2º O acadêmico poderá ter um coorientador quando se fizer necessário, desde que seja docente de instituição de ensino superior e previamente aprovado pelo coordenador de curso da Fatec-BT.

Artigo 17 - Cabe ao orientador do TCC:

- I. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientado;
- II. Informar ao orientado sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- IV. Determinar a estrutura e apresentação do TCC;
- V. Fazer os registros necessários ao acompanhamento das orientações;
- VI. Avaliar o TCC para encaminhamento à coordenação do respectivo curso;
- VII. Fazer parte da banca examinadora do trabalho orientado, preencher a ata de apresentação do TCC e anotar as sugestões dadas pela banca examinadora;
- VIII. Fazer a mediação entre o orientado e a banca examinadora;
- IX. Receber, depois da apresentação, os trabalhos dos orientados e conferir se as sugestões dadas pela banca examinadora foram ou não atendidas.



Artigo 18 – A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Artigo 19 - Caso estabelecido pela coordenação do curso, o professor da disciplina (quando houver) responsável pelo TCC deverá cumprir plantão de atendimento aos alunos.

CAPÍTULO IV – DO ORIENTADO

Artigo 20 - Cabe ao orientado:

- I. Definir a temática do TCC;
- II. Informar-se sobre as normas e regulamento do TCC;
- III. Cumprir as normas e o regulamento do TCC;
- IV. Cumprir o plano e o cronograma do TCC estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V. Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de curso ou pelo seu orientador e/ou coorientador (se houver) nos horários pré-estabelecidos.
- VI. Manter contatos com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas.
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos e divulgados pela Direção da Faculdade e/ou coordenação do curso para entrega de projetos, relatórios parciais e TCC.
- VIII. Elaborar a versão final de seu TCC atendendo ao que dispõe a presente norma;
- IX. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final de seu TCC, conforme a sistemática de apresentações definida pelo coordenador de seu curso;



- X. Protocolar à Secretaria das coordenações dos cursos, na data estabelecida pelo calendário oficial da Fatec-BT, a versão final de seu TCC, na forma e quantidade definidas no Manual de Orientação do TCC.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO ESCRITA

Artigo 21 - Quando da apresentação escrita dos Trabalhos de Conclusão de Curso, além do Projeto Pedagógico de cada curso, dependendo da relevância do trabalho desenvolvido, da inovação tecnológica alcançada e da especificidade da implantação envolvida, deverão ser observados os critérios:

- I. Para Monografia: observar o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.
- II. Para Relatório Completo de Estágio Obrigatório: observar o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.
- III. Para Relatório de Iniciação Científica: observar o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.
- IV. Para Relatório de Práticas Profissionais em Radiologia: observar o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.
- IV. Para Artigo Científico: apresentação do artigo e de cópia das instruções para autores do periódico com ISSN, utilizado como referência para elaboração do trabalho.
- V. Para Capítulo de Livro e/ou Livro: apresentação de cópia ou exemplar e referência completa de publicação ou aceite de publicação.
- VI. Para Artigo Científico apresentado na JORNACITEC (na forma de resumo expandido): observar o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.
- VII. Para Patente: apresentação de protocolo de solicitação de registro de patente, ou o registro de patente, acompanhado de documentação para solicitação de



patente, observando-se o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.

VIII. Para Relato Técnico: observar o modelo constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.

IX. Para Desenvolvimento de Software ou Site: apresentação de cópia do Manual e da Análise do Software, observando-se o conteúdo mínimo obrigatório constante do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT, sendo exigida a demonstração do software ou site desenvolvido.

Parágrafo Único - Outras formas de TCC não especificadas nos itens anteriores deverão atender aos requisitos constantes do Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT, sendo que os critérios de apresentação serão definidos pelas coordenações dos cursos.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO

Artigo 22 - A avaliação do TCC compreende:

- I. Controle da frequência e aproveitamento da(s) disciplina(s) específica(s) para redação do TCC, através das notas aferidas pelo docente por ela responsável, quando a(s) disciplina(s) fiz(eram) parte da grade curricular do curso;
- II. Controle de frequência às orientações realizadas pelo professor orientador, devendo ser entregue à coordenação do respectivo curso na última semana de cada mês;
- III. Avaliação, pelo professor orientador, quanto ao desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o, se considerado em condições, para a sua apresentação à coordenação do curso.
- IV. Avaliação final pela banca examinadora.



Artigo 23 – A aprovação do discente estará condicionada à entrega da versão final de seu TCC.

§ 1º O acadêmico aprovado terá um prazo estipulado pelo coordenador do curso, de acordo com o calendário escolar, para entregar e protocolar a versão definitiva de seu Trabalho de Conclusão de Curso à Secretaria das Coordenações;

§ 2º A versão definitiva do TCC deverá atender às solicitações de alterações (quando houver) sugeridas pela banca examinadora, dentro dos padrões estabelecidos pelo Manual de Normatização de Trabalho de Conclusão de Curso da Fatec-BT.

Artigo 24 - Quando o curso oferecer disciplina específica para o desenvolvimento do TCC, a aprovação do aluno estará condicionada às notas aferidas pelo professor responsável pela disciplina, à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, à entrega do TCC e de sua apresentação, quando aplicáveis.

§ 1º - De acordo com o projeto pedagógico de cada curso, o aluno que cursar a disciplina e obtiver nota maior ou igual a 6,0 na disciplina e 75% de frequência, ficará dispensado de cursar novamente a disciplina, devendo apenas elaborar, entregar e apresentar o TCC.

§ 2º - Quando o curso não oferecer disciplina específica para o desenvolvimento do TCC, a conclusão do curso estará condicionada à entrega e apresentação oral do TCC pelo aluno e à sua aprovação pelo orientador e coordenador do respectivo curso.

Artigo 25 - O TCC será apresentado para a banca examinadora que fará a avaliação do trabalho escrito bem como de sua apresentação oral e, quando necessário, procederá à arguição do aluno.

§ 1º Só poderá participar da apresentação, o aluno que obtiver aprovação preliminar do trabalho, pelo respectivo orientador e pela coordenação de curso.



§ 2º A avaliação será feita numericamente em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em ficha específica, como resultado de consenso da banca examinadora.

§ 3º Os critérios para a Avaliação Escrita e Avaliação Oral estão definidos neste Regimento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

Artigo 26 - A avaliação da Apresentação Oral do TCC, na modalidade de Monografia, obedecerá aos quesitos e respectivas pontuações assim definidos:

- I. Apresentação/Postura do Aluno (1,0)
- II. Encerramento Dentro do Tempo Previsto (20 a 30 min) (1,0)
- III. Adequação da Apresentação em Relação aos Objetivos Propostos (1,0)
- IV. Domínio do Assunto (3,0)
- V. Desenvolvimento do Tema em Sequência Lógica e Continuidade Natural (2,0)
- VI. Adequação do Vocabulário Utilizado (1,0)
- VII. Preparação Adequada dos Recursos Audiovisuais para Apresentação (1,0)

Artigo 27 – Para a avaliação da Apresentação Oral ou Arguição do TCC, nas modalidades de Artigo Científico/Livro, Relatório Completo de Estágio Obrigatório, Relatório Completo de Iniciação Científica, Relatório de Práticas Profissionais em Radiologia, Artigo Científico apresentado na JORNACITEC, Manual de Desenvolvimento de Software ou Site, Patente, Relato Técnico, a banca examinadora atribuirá nota até 10 (dez) pontos e, nestes casos, os critérios de pontuação e análise serão definidos pela própria banca.



Artigo 28 - A avaliação do Trabalho Escrito em casos de Monografia, Relatório Completo de Estágio Obrigatório, Relatório de Iniciação Científica, Artigo Científico submetido em periódicos com ISSN, Livro ou Capítulo de Livro, publicado com ISBN, Artigo Científico apresentado na JORNACITEC e Relato Técnico, obedecerá aos seguintes quesitos (quando utilizados) e respectivas pontuações:

- I. Bibliografia (1,0)
- II. Introdução e Esclarecimento dos Objetivos (2,0)
- III. Desenvolvimento Lógico Utilizado (1,0)
- IV. Linguagem Técnica Utilizada (1,0)
- V. Conteúdo Científico/Tecnológico (3,0)
- VI. Conclusões (2,0)

Artigo 29 – A avaliação de Patentes obedecerá aos seguintes quesitos e respectivas pontuações:

- I. Bibliografia (1,0)
- II. Relevância e inovação (2,0)
- III. Aplicabilidade (2,0)
- IV. Nível de Multidisciplinaridade (2,0)
- V. Conclusões (1,5)
- VI. Introdução em esclarecimentos e objetivos (1,5)

Artigo 30 – A avaliação de Software ou Site obedecerá aos seguintes quesitos e respectivas pontuações:

- I. Interface (2,0)
- II. Inovação Tecnológica (1,0)
- III. Aplicabilidade (1,5)
- IV. Ferramentas de Desenvolvimento (2,0)
- V. Execução (1,5)
- VI. Documentação do software (2,0)



Artigo 31 - Quando o curso oferecer disciplina específica para redação do TCC, a média para aprovação do aluno seguirá a seguinte métrica:

Média Final = Média aritmética das notas: atribuída pelo professor da disciplina e atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Artigo 32 - Quando o curso não oferecer disciplina específica para aprovação do TCC, a média de aprovação do aluno obedecerá à média de aprovação da banca examinadora:

Média Final = Média aritmética atribuída pela banca examinadora.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE BANCA EXAMINADORA DO TCC

Artigo 33 - A composição de bancas examinadoras dos TCCs obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O coordenador de curso fará a designação de seus elementos;
- II. Obrigatoriamente, o docente orientador do TCC deverá compor a banca, sendo ele designado como presidente da mesma;
- III. Poderão fazer parte da banca examinadora, além do docente orientador, docentes da faculdade, o coorientador, preferencialmente atuando em áreas afins, indicados pelo orientador e/ou designados pelo coordenador;
- IV. A banca examinadora poderá ainda ser composta por docente convidado, mediante autorização do coordenador;



- V. O presidente da banca examinadora deverá preencher a ata de apresentação do Projeto de Graduação com as mudanças sugeridas, colhendo também as assinaturas dos outros participantes da banca;

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - O aluno poderá solicitar aproveitamento do TCC, entre as atividades previstas nos artigos 4º e 5º deste regulamento, desde que iniciadas a partir do quarto ciclo, devendo cursar obrigatoriamente a disciplina (quando houver) em qualquer dos cursos.

Parágrafo Único – Em casos especiais, o aluno que desejar, poderá, a partir do quarto ciclo, protocolar na Secretaria da Coordenação da Fatec-BT o pedido de orientação se já tiver realizado trabalho científico-tecnológico em conformidade com as exigências contidas nas Disposições Preliminares desse regimento.